



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0135/2026

Em, 20 de maio de 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA SENTINELAS DA LAGOA NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, EM CONFORMIDADE COM AS ODS 4, 13 E 14 DA AGENDA 2030 DA ONU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Programa "Sentinelas da Lagoa" no âmbito do Município de Cabo Frio, com o objetivo de promover a educação ambiental prática, a preservação do ecossistema lagunar e a valorização do saber tradicional dos pescadores artesanais entre os alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º O Programa "Sentinelas da Lagoa" será desenvolvido por meio das seguintes iniciativas:

- I - Implementação de "Aulas-Barco", consistindo em expedições monitoradas pela Lagoa de Araruama e canais do município;
- II - Realização de oficinas de ecologia lagunar, biologia marinha e técnicas de pesca sustentável ministradas por especialistas e pescadores locais;
- III - Instituição da "Jornada de Monitoramento Mirim", com atividades práticas de coleta de resíduos e análise simbólica da qualidade das águas;
- IV - Criação do Seminário Anual de Práticas Sustentáveis Lagunares, com a exposição de projetos desenvolvidos pelos alunos.

Art. 3º A execução do programa será realizada em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, colônias de pescadores, podendo incluir instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil, respeitando a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal será responsável pela regulamentação e fiscalização do Programa, bem como pela definição das diretrizes pedagógicas e de segurança para as atividades embarcadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2026.

MILTON ALENCAR JÚNIOR
VEREADOR(A)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo central transformar a relação das novas gerações com o maior patrimônio ambiental, econômico e cultural de Cabo Frio: a Lagoa de Araruama. Ao promover uma formação que integra teoria e prática diretamente no ecossistema lagunar, buscamos estimular o pensamento crítico e a responsabilidade socioambiental entre os alunos da rede municipal de ensino.

A inserção de atividades práticas, como as "Aulas-Barco" e oficinas de ecologia, no ambiente escolar contribui diretamente para o fortalecimento da educação e da identidade cultural dos estudantes. Esta vivência proporciona experiências enriquecedoras que ultrapassam o conteúdo tradicional das salas de aula, conectando os jovens à realidade dos nossos canais e da laguna.

Ao promover o encontro entre o saber acadêmico e o conhecimento tradicional das comunidades pesqueiras locais, este projeto busca:

- **Preservação e Monitoramento:** Engajar os jovens na fiscalização simbólica e na limpeza de resíduos, combatendo a poluição marinha e lagunar (ODS 14).
- **Valorização da Cultura Local:** Aproximar os jovens do universo artístico e tradicional de Cabo Frio, incentivando a valorização da cultura regional e da pesca artesanal.
- **Educação de Qualidade:** Oferecer uma formação abrangente que prepara cidadãos mais participativos, engajados e conscientes dos desafios climáticos (ODS 4 e 13).

O impacto esperado com a implementação desta lei inclui o fortalecimento da consciência ecológica municipal, a democratização do acesso ao conhecimento ambiental e a formação de uma rede de proteção ativa para o nosso ecossistema.

Ressalte-se que a implementação do programa será realizada de forma progressiva, respeitando a disponibilidade orçamentária do Município e buscando parcerias estratégicas para garantir sua viabilidade e efetividade a longo prazo.

Diante do exposto, e convictos de que esta iniciativa assegura um futuro mais sustentável e culturalmente rico para nossas crianças e jovens, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.